

## **PROJETO “JIU-JITSU PARA TODOS”**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM AULAS DE JIU-JITSU E AFINS**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo do Município de Queluzito, no uso de suas atribuições, vem solicitar a contratação de profissional habilitado ou empresa especializada para ministrar aulas de jiu-jitsu , a serem desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Esportes deste município, situado à Praça Santo Amaro, nº 54, Centro.

#### **Objeto:**

Constitui objeto do presente certame a contratação de profissional habilitado ou empresa especializada para ministrar aulas de jiu-jitsu, para atendimento da demanda de pessoas do município de Queluzito, interessadas em aprender e/ou desenvolver a arte de praticar o jiu-jitsu, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. O público alvo será crianças e adolescentes de 5 a 17 (cinco a dezessete) anos e adultos, tanto masculino, quanto feminino.

#### **Justificativa:**

O jiu-jitsu tem como fundamento tornar o indivíduo mais seguro e autoconfiante. Seu aprendizado é recomendado por médicos, psicólogos e educadores, como integrante da educação ,paliativo de tensões psíquicas e fator de desenvolvimento físico.

Além do futebol já praticado no município, faz-se necessário oferecer outras modalidades de esportes para o público masculino, oportunizando um desenvolvimento mais saudável de crianças e adolescentes, diminuindo, inclusive, o índice de violência e/ou o tráfico de drogas, fazendo com que os adultos também mantenham hábitos saudáveis.

O desenvolvimento do jiu-jitsu irá contribuir significamente para melhorar a qualidade de vida no município de Queluzito, uma vez que proporcionará acesso à cultura, ao esporte e ao lazer.

#### **Objetivo geral:**

Tem como objetivo geral desenvolver ações voltadas para jiu-jitsu valorizando sua cultura, afim de mostrar como o esporte pode melhorar a vida social e a saúde dos praticantes.

### **Objetivos específicos:**

Realizar aulas de jiu-jitsu para que possamos incentivar na pratica do esporte.

para todo o público alvo. Ministras palestras sobre importância de se praticar atividades físicas, e outros temas, ressaltando a importância de praticar esportes.

### **Descrição dos Serviços:**

Caberá ao Credenciado:

1 - Ministras as aulas de jiu-jitsu e afins, de acordo com a carga horária estabelecida no **Anexo I** deste instrumento, conforme cronograma construído juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo do Município;

2 - Participar de reuniões previamente agendadas pela equipe da referida secretaria para planejamento e avaliação do trabalho a ser desenvolvido;

3 - Entregar ao servidor responsável pelo setor, mensalmente relatório das atividades desenvolvidas;

4 - Fazer reuniões mensais com o e equipe de coordenadores do Setor de Esportes, monitorando as atividades tais como, participação, frequência, aprendizado, convivência em grupo, disciplina, pontualidade, desenvolvimento, coordenação motora e aumento da autoestima.

5 – Buscar parceria com as Escolas Municipal e Estadual, visando acompanhar o rendimento escolar, para que os alunos das mesmas que frequentam as aulas de jiu-jitsu , se sintam motivados a continuar com as atividades.

### **Disposições Gerais**

1 - O credenciado poderá ser pessoa física ou jurídica;

2- O credenciado deverá comprovar experiência profissional na atividade/especialidade a ser desenvolvida;

3 - A experiência será comprovada mediante a apresentação de documentos que certifiquem a participação ou apresentação em Cursos de Capacitação e Qualificação Profissional, através de certificados, diplomas, declarações ou congêneres, bem como comprovação de horas trabalhadas.

**Das aulas:**

1 - Descritas no **Anexo I**.

**Do Período de Duração e Carga Horária:**

1 - O credenciamento terá prazo de validade de até 05 (cinco) anos;

2 - Os contratos de prestação de serviços serão celebrados pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses;

3 - Os dias e horários das aulas serão definidos em cronograma próprio pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo do Município;

4 - A duração de cada aula será definida juntamente com a referida secretaria, levando em consideração a atual situação decorrente da pandemia da Covid-19;

5 - Havendo somente 01 (um) credenciado na especialidade, ele será contratado para ministrar as oficinas mandatórias nos setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo. Havendo mais de um credenciado na especialidade, será contratado 01 (um) profissional, até o limite que a Secretaria achar necessário;

6 - A classificação dos credenciados, na especialidade, será feita pelo critério de experiência comprovada e em caso de empate, de idade, sendo o mais velho o primeiro classificado;

7 - A data de início do contrato dependerá do interesse público.

**Da Contratação**

1 - O contrato de prestação de serviços será efetuado entre a Prefeitura Municipal e o credenciado, conforme carga horária mensal, locais e períodos a serem acordados posteriormente;

2 - No ato do contrato, o credenciado concorda expressamente com os critérios e requisitos definidos neste Termo.

3 - Em caso de ser classificado, fica o candidato responsável por atualizar o seu endereço e outros dados na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo ou pelo e-mail [licitacoes@queluzito.mg.gov.br](mailto:licitacoes@queluzito.mg.gov.br);

4 - O credenciado poderá desenvolver suas atividades na casa de Cultura ou em outros locais que o gestor da unidade julgar necessário dentro do território de abrangência do equipamento.

5 - O credenciado terá que comprovar a realização das atividades por meio do preenchimento de relatório das atividades desenvolvidas e lista de frequência dos alunos que deverá ser entregue ao gestor da unidade até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, bem como zelar pelo uso adequado do material fornecido, caso o seja, para a realização das aulas e das instalações onde as mesmas serão realizadas;

6 - O não cumprimento do cronograma das aulas, bem como do previsto neste instrumento e no Contrato de Prestação de Serviços, implicará no descredenciamento do contratado;

7 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, acompanhará a realização das atividades a partir dos relatórios e de outros profissionais lotados nas unidades;

8 - Deverá constar no contrato e em todo material de divulgação referente às aulas a identidade visual da Prefeitura do Município, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo e do Departamento Municipal de Cultura.

#### **Das Hipóteses de Descredenciamento:**

1 - Mais de uma falta injustificada;

2 - Apresentação de atestado médico superior a 15 dias;

3 - Não alcançar média em avaliação profissional;

4 - Queda na frequência dos alunos;

### **Da composição e competência da Comissão de Avaliação do profissional habilitado**

1 - A Comissão de avaliação será composta pela equipe de referência do Departamento Municipal de Esportes bem como do (a) gestor(a) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.

2 - A avaliação ocorrerá trimestralmente e poderá ser feita juntamente com o Conselho Municipal de Esportes deste município;

### **Do cronograma.**

1 - O cronograma será finalizado juntamente com o Departamento Municipal de Esportes e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, com o objetivo de garantir o local de aplicação das aulas, levando em consideração a carga horária estabelecida no

### **Anexo I.**

## **ANEXO I**

### **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- A-** Os serviços, objeto deste TR, deverão ser prestados no município de Queluzito em local específico a ser definido pelo Departamento Municipal de Esportes;
- B-** O total de alunos será de até 30 (trinta). Os excedentes deverão aguardar a disponibilidade de vagas;
- C-** As aulas terão duração de 01 (uma) hora para uma única turma de no máximo 30 (trinta) alunos;
- D-** Serão ministradas 02 (duas) aulas semanais, perfazendo 08 (oito) aulas mensais;
- E-** Realizar apresentações do grupo em eventos do Departamento de Esportes, dentro e fora do município quando for convidado;
- F-** O instrutor deverá elaborar juntamente com o Departamento Municipal de Esportes e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, o Plano de Trabalho detalhando a prestação dos serviços.

Atenciosamente,

**Equipe do Departamento de Esportes:**

DIEGO FERNANDES ARAÚJO DOS SANTOS  
*Coordenador de Esportes*

RENAN CESAR DE CARVALHO MORAES  
*Subcoordenador de Esportes*

**Supervisão Geral:**

Dalila Aparecida de Souza  
*Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo*